



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

## ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 916, de 20 de junho de 1.996

"Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. **DELMA BORGES**, brasileira, residente nesta cidade, portadora do CIC/MF nº 287.792.901-91, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirido por desapropriação feita a Giusephina - Santinoni, com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade às margens do GO-330, designada pelo lote 19, da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: - "frente de 10,00m, confrontado com a rua Sudária Teófila de Alcobaça, fundo de 10,00m, confrontado com o lote 09, quadra 04; lateral direita de 25,00m, confrontando com o lote 20, quadra 04; lateral esquerda de 25,00m, confrontando com o lote 18, quadra 04", nos termos do memorial descritivo incluso.

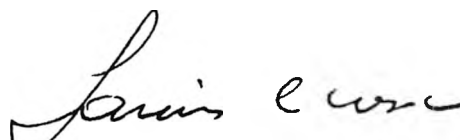
**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei destina-se a implantação de uma moradia popular.

**Parágrafo Único** - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de junho de 1.996.

  
LAMIS CHEDRAOUI COSAC  
Prefeita Municipal.